

ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL ATRAVÉS DA LEI DO VENTRE LIVRE

Mirian Beraldo DAMMENHAIN¹

Prof. MSc. Paulo Pizzigatti Diniz de ALMEIDA

RESUMO

A escravidão no Brasil gerou consequências que perduram em nossa atual sociedade. Em pleno o século XXI, ainda existe uma grande desigualdade social no Brasil por conta da bagagem histórica que os negros carregam consigo. Não é segredo que a escravidão estava totalmente ligada aos interesses de uma classe dominante. Neste artigo, veremos que as leis emancipadoras no país só serviram para tornar o fim da escravidão lenta e gradual, pois a escravidão se extinguiu dezoito anos após o surgimento da Lei do Ventre Livre, a qual foi a primeira norma legal que visava acabar com o trabalho escravo. Deste modo, torna-se de grande importância a análise de quais foram os benefícios gerados pela primeira regra abolicionista, a Lei do Ventre Livre, assunto este que será objeto de discussão no decorrer do presente trabalho. Para tanto, serão revistas obras e abordagens de diferentes autores que apresentam e analisam as informações sobre o problema. Por fim, foi possível identificar que, apesar das propostas impostas pela primeira determinação legal, a escravidão continuou ocorrendo, já que, somente após entrada em vigor da Lei Áurea acabou-se na íntegra a escravidão no país.

Palavras-chave

Escravidão, Lei do Ventre Livre, movimento abolicionista, abolição da escravidão.

1. Introdução

O presente estudo tem como tema principal a Lei do Ventre Livre. Esta norma foi criada com o intuito de que se concretizasse, no Brasil, a abolição da escravidão. Contudo, previu apenas que filhos de mães escravas nascidos a partir daquela data fossem libertados.

O processo de escravidão no Brasil surgiu na colônia no século XVI. Primeiramente com os indígenas, mas, devido a oposições religiosas e, pelo fato de os índios não estarem mais atendendo às necessidades no trabalho servil, visto que não eram acostumados com os

¹ Graduanda em história. Faculdades Integradas Regionais de Avaré. E-mail: mirian_beraldo2012@hotmail.com

trabalhos forçados, iniciou-se o tráfico de escravos africanos que eram transportados para a América em navios negreiros, em péssimas condições.

No Brasil, existiam alguns indivíduos contra a escravidão, eram os abolicionistas brasileiros, esses grupos eram, geralmente, formados por imigrantes e intelectuais da classe média, que lutavam pela emancipação dos escravos. Nabuco (2003) alegava que o negro também contribuía para a nação, pois era parte dela.

Porém, além desses grupos que internamente queriam o fim da escravidão, a Inglaterra estava pressionando a política brasileira para que colocasse um fim da escravidão no país. Mas seu intuito era econômico, porque precisavam dos escravos livres para consumir os produtos britânicos.

O primeiro passo para a abolição da escravidão no país foi quando a Inglaterra exigiu que se criasse uma norma legal para que fosse proibido o tráfico de navios negreiros da África para o Brasil. Desta forma, nasceu a lei chamada Bill Aberdeen, que proibiu o tráfico de escravos no Hemisfério Sul. De acordo com a referida lei, qualquer navio que saísse da África e chegasse à América, poderia ser parado pela marinha britânica. Assim sendo, por influência dessa determinação legal, surgia a norma Eusébio de Queirós, a qual proibia definitivamente o tráfico de escravos para o Brasil.

Em seguida foi criada a Lei do Ventre Livre, objeto de estudo dessa pesquisa. A citada determinação legal foi criada para iniciar o processo de libertação dos escravos. Dispunha que todo escravo nascido a partir da data de sua promulgação seria livre. Entretanto, determinava também que o mesmo poderia ficar com a mãe. Contudo, o escravo, ao completar 8 anos de idade, era praticamente compelido trabalhar para seus senhores até 21 anos ou ficaria sobre custódia do Estado.

Em 1885, surge a Lei dos Sexagenários, outra regra legal que não contribuiu para a abolição, porque ela previa que os escravos continuassem trabalhando até os 65 anos. Quem se beneficiava com a tal norma legal eram os senhores, porque muitos escravos, devido aos maus tratos, não sobreviviam até essa idade e, caso ainda estivessem vivos, por conta da exploração vivida já estariam cansados e não serviriam mais para o trabalho servil.

Somente em 1888, com a Lei Aurea, aconteceu a abolição da escravidão no Brasil.

A escravidão no Brasil foi, para os negros, um período muito penoso, pois não tinham como contestar nada porque não havia um meio legal para ampará-los.

Historicamente, os negros sofreram muito preconceito e ainda sofrem por conta da bagagem que trouxeram consigo.

Na atualidade, ainda existe uma grande desigualdade racial em nosso país, dessa forma os negros não conseguem se inserir na sociedade integralmente. Desde que foram libertados, nunca foram amparados como era devido, as leis apenas os fizeram ex-escravos, mas em nenhum texto de lei foi elencado que iriam sobreviver dignamente e que teriam meios para sua subsistência. Assim, muitos escravos continuavam nas terras dos seus antigos senhores em troca de sobrevivência e outros, após conseguirem sua liberdade, tentaram aderir à sociedade, mas, em função da desigualdade, muitos foram excluídos dela e, com a falta de um sustento, muitos não tinham moradia e nem emprego. Então, iniciou-se a construção de favelas e a superlotação de negros em presídios. Ainda no século XXI existe esta distinção mesmo com nossa legislação alegando que todos são iguais perante a lei.

O presente trabalho será realizado através de fontes documentais e bibliográficas.

Este artigo está disposto em quatro capítulos, sendo a introdução o primeiro deles. No Capítulo 2, será apresentada a trajetória da escravidão no Brasil. No Capítulo 3, apresentam-se os interesses do grupo abolicionista. Por fim, no Capítulo 4, busca-se identificar as características da lei do ventre livre com seus principais pontos de relevância e discute-se os possíveis avanços fornecidos pela lei do ventre livre bem como se dá destaque às mudanças que se relacionam diretamente com o problema de pesquisa.

2. Escravidão no Brasil

A escravidão no Brasil ocorreu entre o século XVI e XIX, país em que se exploravam a mão de obra africana. Os negros eram trazidos para o Brasil com o denominado “tráfico negreiro”. “Uma vez desembarcados, os esqueletos vivos eram conduzidos para o eito das fazendas, para o meio dos cafezais” (NABUCO, 2003, P. 91).

O Brasil não se limitou a recolher da África a lama de gente preta que lhe fecundou os canaviais e cafezais; que lhe amaciou a terra seca; que lhe completou a riqueza das manchas de massapê. Vieram-lhe da África “donas de casa” para seus colonos sem mulher branca; técnicos para as minas; artífices em ferro; negros entendidos na criação de gado e na indústria pastoril; comerciantes de panos e sabão; mestres, sacerdotes e tiradores de reza maometanos. (FREYRE, 1981, p. 391).

Segundo Moreira (2018), no Brasil a exploração do trabalho humano iniciou-se com a expansão comercial agrícola com a chegada dos portugueses. Primeiramente, era a implantação da agromanufatura da cana-de-açúcar, a qual foi feita pelos portugueses. Diante da expansão do comércio agrícola no Brasil, surgiu a falta de mão-de-obra.

A solução inicial seria a vinda de mão de obra da Europa para o Brasil, mas esses trabalhadores custariam muito caro e seria inviável a sua chegada ao Brasil, pois, além de pagar salários a essas pessoas, muitos deles recusariam o trabalho braçal. Desta forma, o caminho mais fácil foi escravizar os índios que, posteriormente, passaram a não atender mais às necessidades, pois estes não se acostumaram a trabalhos forçados, muitos preferiam morrer a trabalhar nos engenhos de açúcar, mas a maioria acabava fugindo e também surgiram oposições religiosas que proibiam a escravidão dos índios. Em consequência de tal situação deu-se início à escravidão dos negros no Brasil. Eles foram utilizados principalmente na agricultura e também nas atividades domésticas.

A escravidão foi mantida intacta pelos grandes fazendeiros mesmo com a independência do Brasil. O governo retardava ao máximo qualquer tipo de movimentos abolicionistas.

A escravidão foi um momento de aflição para os negros, pois não tinham voz ativa para nada, tinham que obedecer ao que seus senhores propunham, trabalhavam de sol a sol em troca de comida e moradia, que por sinal eram em péssimas condições, e não podiam contrariá-los, pois eram castigados drasticamente com penalidades físicas e desumanas.

Os escravos eram vistos como objetos que só serviam quando estavam proporcionando algo de bom para os senhores, ao contrário, eram descartados como utensílios.

A escravidão durou no Brasil até a chegada da industrialização na Nação. O país passava por problemas econômicos desde que a família real saiu de Portugal, família esta que chegou ao país brasileiro com proteção da Inglaterra. Desta forma, os comerciantes ingleses se tornaram influentes e poderosos no país. Logo, a Inglaterra começou a impedir o tráfico negreiro porque com os escravos livres podiam consumir os produtos britânicos.

Nesse contexto, o Governo adotou medidas para o fim do tráfico e começou a discussão sobre a diminuição da escravidão; algumas dessas medidas ficaram conhecidas como leis abolicionistas: proibição do tráfico externo de escravos (1850), a Lei Rio Branco – Lei do Ventre Livre (1871), a Lei dos Sexagenários e a proibição do tráfico interno (1885), até a sua ilegalidade como sistema de trabalho em 1888. (RAMOS, 2008, p. 42).

Logo, com estas considerações, pode-se afirmar que a escravidão dos africanos foi nada mais que uma estratégia comercial, onde primeiramente, viram que seria muito mais barato traficá-los e colocá-los em trabalhos braçais de forma desumana, até que a Inglaterra, que exercia um poder econômico no país proibisse este ato. Desta forma podemos observar como nesta época os negros eram maltratados e tratados como se não fossem parte da nação

brasileira. Segundo Nabuco (2003) o escravo tem a cidadania como qualquer outro brasileiro, pois faz parte do povo e também contribui para nossa nação.

Portanto, nota-se que no Brasil, ao longo da história, existe uma desigualdade entre etnias, o que contribuiu para as atuais injustiças sociais em nosso país.

3. Interesses dos Grupos Abolicionistas

No Brasil, o movimento abolicionista ganhou força na segunda metade do século XIX, e era formado por negros libertos e profissionais liberais. Os abolicionistas eram pessoas de várias classes sociais. Mulheres também participavam desta luta. O principal abolicionista foi o diplomata e historiador Joaquim Nabuco (1849-1910).

De acordo com o pensamento de Machado (2015) a movimentação da abolição deve ser compreendida em sua ligação profunda com a realidade das senzalas e dos esforços dos escravos e dos pobres em geral de se livrarem do cativeiro e suas mazelas.

O maior intuito deste movimento era colocar um fim no trabalho escravo no Brasil. Eles se organizavam em clubes e organizações abolicionistas, mandavam abaixo assinados para o governo e faziam seus próprios jornais para que cada vez mais a população soubesse porque os escravos deveriam ser libertos. Porém, desde o começo da monarquia no Brasil, a Inglaterra já vinha pressionando a política brasileira para o fim do tráfico negreiro.

Segundo Freitas (1980), as pressões da Inglaterra para extinguir o tráfico negreiro iniciaram-se no Tratado de Aliança celebrado em 19 de fevereiro de 1810 entre Inglaterra e Portugal, no Rio de Janeiro. E outros passos foram dados para a abolição no Brasil, porém de forma lenta e gradual, porque apenas limitavam o tráfico e não aboliam.

Tomando o novo rumo (o fim do tráfico nas colônias inglesas em 1807), no qual se conciliavam sentimentos e conveniências, dois objetivos devia perseguir o governo de Londres: o aparecimento no continente americano, pela instituição do trabalho livre, de novas massas de consumidores para os produtos manufaturados ingleses, e a defesa da produção agrícola colonial contra a concorrência de outras regiões tropicais, entre as quais o Brasil. Esses objetivos é que lhe inspirariam, então, os rumos da política exterior, exigindo ambos, como condição essencial para serem atingidos, o repúdio universal ao tráfico de negros. (GOULART, 1975, p.56).

Assim, a Inglaterra tinha muitos motivos para acabar com o tráfico de escravos africanos, para os domínios do Brasil, já que este era o principal fornecedor de mão de obra para os diversos empreendimentos econômicos.

Pode-se notar que existiam os movimentos internos, onde grupos abolicionistas lutavam contra a escravidão, por motivos humanitários, e externamente a Inglaterra que desde o início da monarquia no Brasil pressionava a política brasileira para o fim do tráfico negreiro, porém, por motivos econômicos, já que precisavam dos escravos livres para consumir os seus produtos.

A política brasileira se via em uma situação constrangedora, pois, mesmo com a Inglaterra há muito tempo querendo a liberdade dos negros, não podiam libertá-los depressa, porque os fazendeiros que exerciam algum tipo de poder na época dependiam da mão de obra escrava. E de outro lado cada vez mais os movimentos abolicionistas ganhavam forças.

Desta forma, os governantes não tiveram evasão porque perceberam que de alguma maneira teriam que começar o processo de abolição da escravidão no Brasil. Assim, para dar uma resposta para os grupos abolicionistas e para não desagradar integralmente os donos de terras, aprovaram a lei do ventre livre e o objetivo desta regra era acabar com a escravidão de forma lenta e progressiva.

4. Lei do Ventre Livre e suas Principais Características

Após a lei Eusébio de Queiroz criada em 1850, que proibia o tráfico negreiro no oceano atlântico, muitas forças abolicionistas vinham pressionando a política brasileira para a emancipação dos escravos, desta forma o governo para dar uma resposta aos movimentos, no dia 28 de setembro de 1871, concordou em aprovar a lei do ventre livre, legalizada pelo senado, câmara dos deputados e pela princesa Isabel. O projeto Rio Branco virou a Lei n.º 2.040/1871.

Segundo a mencionada determinação legal, os filhos das escravas se tornariam “livres” a partir da data da promulgação da regra, porém, as crianças livres continuavam sobre o poder dos senhores ou sobre custódia do Estado. Na maioria das vezes ficavam sobre os “cuidados” dos senhores.

Art. 1.º - Os filhos de mulher escrava que nascerem no Império desde a data desta lei serão considerados de condição livre. § 1.º - Os ditos filhos menores ficarão em poder o sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quais terão a obrigação de criá-los e tratá-los até a idade de oito anos completos. Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indenização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos. No primeiro caso, o Governo receberá o menor e lhe dará destino, em conformidade da presente lei. (LEI DO VENTRE LIVRE, 1871).

Como podemos observar a Lei do Ventre Livre é um tanto quanto contraditória, pois apesar de livre a criança não perdia as características de escravo, visto que, quem decidiria o que iria ser feito com a criança eram os senhores e não os familiares que sonhavam que seus filhos pudessem estudar e crescer sem serem alienados.

Quando o filho da escrava completava oito anos a lei permitia ao senhor, que tinha prazo de um mês para fazê-lo, escolher a modalidade de “libertação” que lhe convia. Isso acontecia, porque aos seus 8 anos a criança já mostrava as suas capacidades. Sem dúvida, poucos foram os senhores que não prenderam pelo trabalho os filhos de suas escravas. Até os 21 anos, são treze anos de trabalho, que nenhuma indenização oferecida pelo governo poderia compensar. Finalmente, nenhuma das crianças da Lei do Ventre Livre teria 21 anos em 1888, o destino, mais clarividente que a lei, neles teria reconhecido os escravos disfarçados que foram, e que são liberados da mesma forma e no mesmo tempo que os outros escravos. Para os redatores da lei de 28 de setembro, atrás do “menor” a proteger escondia-se o bom trabalhador, útil ao seu senhor (ZERO, 2003, p.03).

A Lei do Ventre Livre serviu apenas para beneficiar as elites escravocratas, pois eles sabiam os valores das crianças e podiam escolher o que fazer com as crianças “libertas”, mesmo com o artigo 1º da lei deixando claro que todos os filhos de escrava do império seriam libertos. Para Conrad (1975), isso apenas evidenciava o quanto a legislação tinha caráter procrastinatório em termos de emancipação, uma vez que não havia condição de usufruir de qualquer condição de liberdade antes dos 21 anos. E, quando esse momento chegasse, semelhantemente haveria toda uma circunstância educacional e de preparação para o trabalho que a colocava permanecer ligada aos mesmos ambientes e às atividades servis.

Sobre as associações constituídas pelo Estado, embora algumas já existissem, algumas foram criadas ou receberam verbas governamentais para o acolhimento dos menores.

[...] O ano de 1879 constituiu-se em um marco para a ação do governo por ser o ano em que as primeiras crianças nascidas livres de mãe escrava completariam 8 anos, podendo, a partir dessa idade, ser entregues ao Estado, ou retidas nas mãos dos senhores. (TEIXEIRA, 2006, p.12).

Existia uma preocupação com a entrega das crianças livres à tutela estatal, frente aos custos que as indenizações aos senhores e as despesas com as meninas ou meninos livres. Preocupavam-se também em criar locais para onde essas crianças pudessem ser enviadas.

Segundo Martins (2017), se as crianças ficassem sobre poder do Estado pouco eram as iniciativas de caráter público destinadas ao atendimento das crianças negras livres vindas famílias escravizadas. Na província de São Paulo, os dados apontaram a inexistência de iniciativas públicas e sim eram realizados por iniciativas privadas, que se alternavam entre

instituições religiosas comerciais ou individuais. Conclui-se, portanto, que as crianças livres não se diferenciavam daquelas que eram escravas.

Diante deste cenário é possível observar que a Lei do Ventre Livre tinha como objetivo principal que a abolição fosse lenta e gradual, pois muito antes o Brasil já vinha sofrendo pressões da Inglaterra para acabar com a escravidão.

Chalhoub (1990) afirma que a liberdade gerada foi relacionada por uma série de levezas e restrições, que resultaram dos vários debates entre os políticos do Império e a pressão das elites escravocratas, a qual muitos destes políticos faziam parte.

Finalmente, a verdade é que a Lei do Ventre livre não foi muito benéfica para as crianças, porque quase todas permaneciam com os seus senhores depois de atingir a maioridade. Só eram libertados os filhos de escravas que tivessem algum problema grave de saúde, pois não serviam para o trabalho. Os senhores os fiscalizavam todo o tempo até a maioridade e, quando os jovens escravos eram libertos, tinham que trabalhar gratuitamente ao antigo senhor para poder se libertar das dívidas, voltando a ser escravos. A Lei do Ventre Livre não trouxe avanços para o caso dos negros escravizados, foi apenas uma forma de falsear a verdade e tentar enganar os membros do abolicionismo, que estavam eufóricos e em busca de respostas.

5. Considerações Finais

A aprovação da Lei do Ventre Livre na defesa dos filhos de escravas expôs que foi apenas um modo de dar uma resposta para os movimentos abolicionistas que estavam ganhando força no Império. Esta lei serviu apenas para que a abolição fosse lenta e progressiva, pois o governo precisava de algo que acabasse com a escravidão vagarosamente, visto que os fazendeiros, que eram donos dos escravos, exerciam um poder dentro do império e não podiam ficar sem o trabalho servil na totalidade. Desta forma não podiam finalizar a escravidão instantaneamente. Esta lei não foi uma lei abolicionista na íntegra, pois, os negros ainda continuavam reclusos aos senhores.

A norma estudada não foi a única regra aprovada antes que a abolição fosse concretizada integralmente. Em 28 de setembro de 1885, aprovaram a Lei dos Sexagenários, que previa que os escravos estariam livres com 60 anos. Ocorreu a mesma coisa que já havia acontecido com a Lei do Ventre Livre, pois novamente a abolição não aconteceu.

A lei mencionada favoreceu os senhores que descartavam os negros que já estavam velhos e cansados e que não serviam mais para a mão de obra escrava. Isso quando chegavam à época de ser livres, pois, devido aos maus tratos muitos nem alcançavam essa idade.

Então fica evidente que o preceito do ventre livre foi apenas um trecho da abolição, pois, unicamente em 1888, com a Lei Áurea, se dissolveu a escravidão no Brasil. Os diversos textos comentados deixam claro que em momento algum o Estado se preocupou em amparar as crianças livres. Já para os governantes o ideal seria que continuassem alienados aos senhores. A aprovação da Lei do Ventre Livre na defesa dos filhos de escravas envolvia atitudes e motivações complexas que fizeram o uso da determinação legal para que a escravidão não se acabasse seguidamente.

6. Referências Bibliográficas

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CONRAD, Robert. **Os últimos anos da escravatura no Brasil. 1850 - 1888**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

FREITAS, Décio. **O escravismo brasileiro**. Instituto Cultural Português, Escola Superior de Teologia, 1980.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**. 21. ed. Rio de Janeiro/ Brasília: Livraria José Olympio Editora, 1981.

GOULART, Maurício. **Escravidão africana no Brasil**: das origens à extinção do tráfico. São Paulo: Alfa-Ômega. 1975.

MACHADO, Maria Helena P. T.; CASTILHO, Celso Thomas (org.). **Tornando-se livre**. Agentes históricos e lutas sociais no processo de abolição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

MARTINS, Leandra Rajczuk. **Lei do Ventre livre não tinha reais intenções abolicionistas**. 2017. Disponível em: <<https://paineira.usp.br/aun/index.php/2017/05/03/lei-do-ventre-livre-nao-tinha-reais-intencoes-abolicionistas/>>. Acesso em: 12 jul. 2018.

MOREIRA, Patrícia Pereira. **A atuação do Ministério Público do Trabalho no combate e erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil**. 2018.

NABUCO, Joaquim. **O Abolicionismo**. Brasília, Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

NINA, Carlos Homero Vieira. **Escravidão, ontem e hoje**: aspectos jurídicos e econômicos de uma atividade indelével sem fronteira. Brasília: [s.n.], 2010.

PAÍS. Lei n. 2.040, de 17 de set. de 2018. LEI DO VENTRE LIVRE. Liberdade aos filhos de escravos. [S.l.], p. 1-10, set. 1871. Disponível em: <https://www.suapesquisa.com/historiadobrasil/lei_ventre_livre.htm>. Acesso em: 17 set. 2018.

RAMOS, Claudia Monteiro da Rocha et al. **A escravidão, a educação da criança negra e a lei do ventre livre (1871): a pedagogia da escravidão.** 2008.

TEIXEIRA, Heloísa Maria. **A criança no processo de transição do sistema de trabalho – Brasil, segunda metade do século XIX.** In: SEMINÁRIO DE HISTÓRIA: Caminhos da Historiografia Brasileira Contemporânea, 1., 2006.

ZERO, Arethusa Helena. Ingênuos, libertos, órfãos e a Lei do Ventre Livre. In: **V Congresso Brasileiro de História Econômica, Anais.** Caxambu: ABPHE. 2003.